ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 56/2026, Processo nº 121/2026, Homologada em 05/11/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

Empresa	Representante	CPF/CNPJ
JULIANO PORTO 06059577970	JULIANO PORTO	29.570.990/0001-85
TELEFONE: (47) 99684-3495	ESTRADA GERAL, RIO BONITO, Nº 96, BAIRRO CENTRO AGROLÂNDIA/SC	

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E VENTILADORES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital do certame.

1.1.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município e às necessidades institucionais da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, marcas (quando exigidas), unidades de fornecimento, prazos de garantia ou validade e demais condições constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/11/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8c22e0a36cced

572764 - JULIANO PORTO 06059577970					
Lote/ Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unit**	**Total**
1	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATÉ 12.000 BTUS. VALOR POR APARELHO INSTALADO. CARACTERÍSTICAS: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO. DEVERÁ SER INSTALADO COM SUPORTE MÃO FRANCESA, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO DE TODAS AS PARTES, CABOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA, CANOS DE COBRE RECOZIDO FLEXÍVEL, FITA DE ISOLAMENTO ALUMINIZADA, FITA DE PVC BRANCO, TUBO ISOLANTE ESPONJOSO ANTI-CHAMA, TUBOS DE PVC PARA DRENAGEM DA ÁGUA ACOPLADOS A REDE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. CONSIDERAR 5 METROS A DISTÂNCIA MÁXIMA DA UNIDADE INTERNA COM A UNIDADE EXTERNA. ALIMENTAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA POR CONTA DA CONTRATANTE.	160	UNIDADE	R$222,60	R$ 35.616,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8c22e0a36cced

572764 - JULIANO PORTO 06059577970					
Lote/ Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unit**	**Total**
2	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS. VALOR POR APARELHO INSTALADO. CARACTERÍSTICAS: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO. DEVERÁ SER INSTALADO COM SUPORTE MÃO FRANCESA, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO DE TODAS AS PARTES, CABOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA, CANOS DE COBRE RECOZIDO FLEXÍVEL, FITA DE ISOLAMENTO ALUMINIZADA, FITA DE PVC BRANCO, TUBO ISOLANTE ESPONJOSO ANTI-CHAMA, TUBOS DE PVC PARA DRENAGEM DA ÁGUA ACOPLADOS A REDE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. CONSIDERAR 5 METROS A DISTÂNCIA MÁXIMA DA UNIDADE INTERNA COM A UNIDADE EXTERNA. ALIMENTAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA POR CONTA DA CONTRATANTE.	100	UNIDADE	R$259,90	R$ 25.990,00
3	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS OU MAIOR. VALOR POR APARELHO INSTALADO. CARACTERÍSTICAS: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO. DEVERÁ SER INSTALADO COM SUPORTE MÃO FRANCESA, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO DE TODAS AS PARTES, CABOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA, CANOS DE COBRE RECOZIDO FLEXÍVEL, FITA DE ISOLAMENTO ALUMINIZADA, FITA DE PVC BRANCO, TUBO ISOLANTE ESPONJOSO ANTI-CHAMA, TUBOS DE PVC PARA DRENAGEM DA ÁGUA ACOPLADOS A REDE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. CONSIDERAR 5 METROS A DISTÂNCIA MÁXIMA DA UNIDADE INTERNA COM A UNIDADE EXTERNA. ALIMENTAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA POR CONTA DA CONTRATANTE.	80	UNIDADE	R$296,80	R$ 23.744,00
4	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATÉ 12.000 BTUS. VALOR POR CARGA. CARACTERÍSTICAS: FAZER VÁCUO NO SISTEMA E INSERIR O GÁS. CORRIGIR VAZAMENTOS CASO SEJA NECESSÁRIO.	260	UNIDADE	R$99,60	R$ 25.896,00
5	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS. VALOR POR CARGA. CARACTERÍSTICAS: FAZER VÁCUO NO SISTEMA E INSERIR O GÁS. CORRIGIR VAZAMENTOS CASO SEJA NECESSÁRIO.	140	UNIDADE	R$104,80	R$ 14.672,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8c22e0a36cced

572764 - JULIANO PORTO 06059577970					
Lote/ Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unit**	**Total**
6	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS OU MAIOR. VALOR POR CARGA. CARACTERÍSTICAS: FAZER VÁCUO NO SISTEMA E INSERIR O GÁS. CORRIGIR VAZAMENTOS CASO SEJA NECESSÁRIO.	80	UNIDADE	R$131,00	R$ 10.480,00
7	LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATÉ 12.000 BTUS. VALOR POR APARELHO. CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ ATENDER A PORTARIA Nº 3.523/98 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA ABNT NO QUE COUBER. CONSIDERAR A LIMPEZA DA UNIDADE EXTERNA E DA UNIDADE INTERNA, INCLUINDO OS FILTROS. CONSIDERAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM ATÉ 5 METROS DE ALTURA.	500	SERVIÇO	R$70,50	R$ 35.250,00
8	LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS. VALOR POR APARELHO. CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ ATENDER A PORTARIA Nº 3.523/98 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA ABNT NO QUE COUBER. CONSIDERAR A LIMPEZA DA UNIDADE EXTERNA E DA UNIDADE INTERNA, INCLUINDO OS FILTROS. CONSIDERAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM ATÉ 5 METROS DE ALTURA.	220	SERVIÇO	R$98,50	R$ 21.670,00
9	LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS OU MAIOR. VALOR POR APARELHO. CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ ATENDER A PORTARIA Nº 3.523/98 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA ABNT NO QUE COUBER. CONSIDERAR A LIMPEZA DA UNIDADE EXTERNA E DA UNIDADE INTERNA, INCLUINDO OS FILTROS. CONSIDERAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM ATÉ 5 METROS DE ALTURA.	140	SERVIÇO	R$111,10	R$ 15.554,00
10	REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TODOS OS TAMANHOS. VALOR POR APARELHO RETIRADO/DESINSTALADO. CARACTERÍSTICAS: FAZER O RECOLHIMENTO DO GÁS (FLUÍDO REFRIGERANTE), FECHAR A LINHA DE LÍQUIDO (FINA), DEIXAR A PRESSÃO CAIR ATÉ FICAR NEGATIVA, FECHAR A VÁLVULA DA LINHA DE VAPOR (GROSSA), DESLIGAR O CONDICIONADOR DE AR E DESCONECTAR AS TUBULAÇÕES.	130	UNIDADE	R$78,60	R$ 10.218,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8c22e0a36cced

572764 - JULIANO PORTO 06059577970					
Lote/ Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unit**	**Total**
11	HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TODOS OS TAMANHOS. VALOR POR HORA. CARACTERÍSTICAS: FAZER A ANÁLISE DO APARELHO E APRESENTAR RELATÓRIO PARA APROVAÇÃO DA REQUISITANTE, INFORMANDO O PROBLEMA DETECTADO E A FORMA DE RESOLUÇÃO (SERVIÇO A SER REALIZADO, NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU COMPONENTES, PREVISÃO DE HORAS DE SERVIÇO E PRAZO DE DEVOLUÇÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS).	1200	HORA	R$29,90	R$ 35.880,00
12	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO. VALOR POR UNIDADE. CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTES FUNÇÕES: MODO REFRIGERAÇÃO, MODO VENTILAÇÃO, MODO AQUECIMENTO, MODO AUTOMÁTICO, MODO SLEEP, AJUSTE DE TIMER E DIRECIONAMENTO DE AR. APLICÁVEL A QUALQUER MARCA DE APARELHO. INCLUSO BATERIAS.	170	UNIDADE	R$28,40	R$ 4.828,00
13	CANO DE COBRE Ø1/4" PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/ ADEQUAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. VALOR POR METRO. CARACTERÍSTICAS: RECOZIDO E FLEXÍVEL. FORNECIMENTO SOMENTE PARA INSTALAÇÕES QUE ULTRAPASSEM OS 5 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE UNIDADE INTERNA E UNIDADE EXTERNA, PARA MANUTENÇÕES E ADEQUAÇÕES.	700	METRO	R$11,00	R$ 7.700,00
14	CANO DE COBRE Ø3/8" PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/ ADEQUAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. VALOR POR METRO. CARACTERÍSTICAS: RECOZIDO E FLEXÍVEL. FORNECIMENTO SOMENTE PARA INSTALAÇÕES QUE ULTRAPASSEM OS 5 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE UNIDADE INTERNA E UNIDADE EXTERNA, PARA MANUTENÇÕES E ADEQUAÇÕES.	700	METRO	R$13,20	R$ 9.240,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8c22e0a36cced

572764 - JULIANO PORTO 06059577970					
Lote/ Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unit**	**Total**
15	CANO DE COBRE Ø1/2" PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/ ADEQUAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. VALOR POR METRO. CARACTERÍSTICAS: RECOZIDO E FLEXÍVEL. FORNECIMENTO SOMENTE PARA INSTALAÇÕES QUE ULTRAPASSEM OS 5 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE UNIDADE INTERNA E UNIDADE EXTERNA, PARA MANUTENÇÕES E ADEQUAÇÕES.	700	METRO	R$15,50	R$ 10.850,00
16	CANO DE COBRE Ø5/8" PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/ ADEQUAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. VALOR POR METRO. CARACTERÍSTICAS: RECOZIDO E FLEXÍVEL. FORNECIMENTO SOMENTE PARA INSTALAÇÕES QUE ULTRAPASSEM OS 5 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE UNIDADE INTERNA E UNIDADE EXTERNA, PARA MANUTENÇÕES E ADEQUAÇÕES.	700	METRO	R$17,70	R$ 12.390,00
17	CANO DE COBRE Ø3/4" PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/ ADEQUAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. VALOR POR METRO. CARACTERÍSTICAS: RECOZIDO E FLEXÍVEL. FORNECIMENTO SOMENTE PARA INSTALAÇÕES QUE ULTRAPASSEM OS 5 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE UNIDADE INTERNA E UNIDADE EXTERNA, PARA MANUTENÇÕES E ADEQUAÇÕES.	700	METRO	R$19,90	R$ 13.930,00
18	ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO Ø1/4" PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/ ADEQUAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. VALOR POR BARRA. CARACTERÍSTICAS: BARRA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO. FORNECIMENTO SOMENTE PARA INSTALAÇÕES QUE ULTRAPASSEM OS 5 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE UNIDADE INTERNA E UNIDADE EXTERNA, PARA MANUTENÇÕES E ADEQUAÇÕES.	350	BARRA	R$1,20	R$ 420,00
19	ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO Ø3/8" PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/ ADEQUAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. VALOR POR BARRA. CARACTERÍSTICAS: BARRA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO. FORNECIMENTO SOMENTE PARA INSTALAÇÕES QUE ULTRAPASSEM OS 5 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE UNIDADE INTERNA E UNIDADE EXTERNA, PARA MANUTENÇÕES E ADEQUAÇÕES.	350	BARRA	R$2,50	R$ 875,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8c22e0a36cced

572764 - JULIANO PORTO 06059577970					
Lote/ Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unit**	**Total**
20	ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO Ø1/2" PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/ ADEQUAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. VALOR POR BARRA. CARACTERÍSTICAS: BARRA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO. FORNECIMENTO SOMENTE PARA INSTALAÇÕES QUE ULTRAPASSEM OS 5 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE UNIDADE INTERNA E UNIDADE EXTERNA, PARA MANUTENÇÕES E ADEQUAÇÕES.	350	BARRA	R$4,20	R$ 1.470,00
21	ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO Ø5/8" PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/ ADEQUAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. VALOR POR BARRA. CARACTERÍSTICAS: BARRA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO. FORNECIMENTO SOMENTE PARA INSTALAÇÕES QUE ULTRAPASSEM OS 5 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE UNIDADE INTERNA E UNIDADE EXTERNA, PARA MANUTENÇÕES E ADEQUAÇÕES.	350	BARRA	R$4,90	R$ 1.715,00
22	ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO Ø3/4" PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/ ADEQUAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. VALOR POR BARRA. CARACTERÍSTICAS: BARRA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO. FORNECIMENTO SOMENTE PARA INSTALAÇÕES QUE ULTRAPASSEM OS 5 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE UNIDADE INTERNA E UNIDADE EXTERNA, PARA MANUTENÇÕES E ADEQUAÇÕES.	350	BARRA	R$9,50	R$ 3.325,00
23	FITA PVC PARA ISOLAMENTO 10 METROS X 10 CENTÍMETROS. VALOR POR ROLO. CARACTERÍSTICAS: ROLO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO LINEAR, 10 CENTÍMETROS DE LARGURA E 0,2 MILÍMETROS DE ESPESSURA.	400	ROLO	R$8,10	R$ 3.240,00
24	FITA ISOLANTE BRANCA 19 MM X 20 METROS. VALOR POR ROLO. CARACTERÍSTICAS: ROLO COM 20 METROS DE COMPRIMENTO LINEAR, 19 MILÍMETROS DE LARGURA E 0,2 MILÍMETROS DE ESPESSURA. ANTI-CHAMAS COM ÓTIMA ADERÊNCIA, ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA.	350	ROLO	R$4,00	R$ 1.400,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8c22e0a36cced

572764 - JULIANO PORTO 06059577970					
Lote/ Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unit**	**Total**
25	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO/ADEQUAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. PEÇA GENUÍNA OU ORIGINAL, DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO/ ADEQUAÇÃO DE APARELHOS AR CONDICIONADO. FORNECIMENTO SOMENTE DAS PEÇAS NÃO INCLUSAS NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. VALOR A SER LEVANTADO COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	1	UNIDADE	R$55.807,00	R$ 55.807,00
26	EXECUÇÃO DO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE). VALOR POR SERVIÇO EXECUTADO. CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ SER EXECUTADO ATENDENDO AS ORIENTAÇÕES DO PMOC.	400	SERVIÇO	R$32,10	R$ 12.840,00
27	INSTALAÇÃO DE CORTINAS DE AR TODOS OS TAMANHOS. VALOR POR APARELHO INSTALADO. CARACTERÍSTICAS: FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO. DEVERÁ SER INSTALADO EM PAREDES, ACIMA DE PORTAS, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO DE TODAS AS PARTES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO. ALIMENTAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA POR CONTA DA CONTRATANTE.	80	UNIDADE	R$88,50	R$ 7.080,00
28	LIMPEZA DE CORTINAS DE AR TODOS OS TAMANHOS. VALOR POR APARELHO. CARACTERÍSTICAS: CONSIDERAR A DESMONTAGEM PARA EFETUAR A LIMPEZA E JUNTAMENTE COM A LIMPEZA, EFETUAR A SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS.	120	SERVIÇO	R$138,70	R$ 16.644,00
29	REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE CORTINAS DE AR TODOS OS TAMANHOS. VALOR POR APARELHO RETIRADO/DESINSTALADO.	70	UNIDADE	R$50,50	R$ 3.535,00
30	HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINAS DE AR TODOS OS TAMANHOS. VALOR POR HORA. CARACTERÍSTICAS: FAZER A ANÁLISE DO APARELHO E APRESENTAR RELATÓRIO PARA APROVAÇÃO DA REQUISITANTE, INFORMANDO O PROBLEMA DETECTADO E A FORMA DE RESOLUÇÃO (SERVIÇO A SER REALIZADO, NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU COMPONENTES, PREVISÃO DE HORAS DE SERVIÇO E PRAZO DE DEVOLUÇÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS).	350	HORA	R$34,50	R$ 12.075,00
31	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO/ADEQUAÇÃO DE CORTINAS DE AR. PEÇA GENUÍNA OU ORIGINAL, DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO/ADEQUAÇÃO DE CORTINAS AR. FORNECIMENTO SOMENTE DAS PEÇAS NÃO INCLUSAS NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. VALOR A SER LEVANTADO COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	1	UNIDADE	R$21.666,00	R$ 21.666,00
Total Fornecedor:					R$ 456.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8c22e0a36cced

2.2. Integrará a presente Ata, quando houver, o cadastro de reserva formado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. É **vedado o acréscimo de quantitativos** fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Nos preços registrados consideram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, compreendendo materiais, peças, componentes, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, garantia, destinação ambientalmente adequada dos resíduos e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.
2.4.1. A apresentação da proposta implica que a licitante realizou todos os levantamentos necessários à formação dos preços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a composição e a exequibilidade da proposta, presumindo-se incluídos todos os custos, despesas, riscos e encargos necessários à execução do objeto.
2.4.2. Não serão admitidos pedidos de acréscimo, indenização, compensação ou revisão de preços decorrentes de erros na elaboração da proposta, falhas de planejamento, subdimensionamento de recursos, aumento dos custos ordinários da atividade empresarial ou quaisquer riscos inerentes à execução contratual, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4.3. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, facultando-se à Administração promover diligências para aferir a exequibilidade da proposta, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4.4. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento das condições de execução do objeto, das exigências deste Edital e de seus anexos, não podendo a contratada alegar desconhecimento de aspectos técnicos, operacionais ou das condições de execução para justificar o descumprimento das obrigações assumidas ou pleitear custos adicionais, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8c22e0a36cced

3.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, os prazos, os padrões de qualidade, as condições de garantia e as demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços, na proposta adjudicada e nas respectivas Ordens de Serviço ou Autorizações de Fornecimento.
3.1.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a necessidade da Administração e os quantitativos efetivamente demandados.

3.2. A execução do objeto compreende a prestação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, recarga de fluido refrigerante, elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), fornecimento e substituição de peças, componentes, materiais e insumos, bem como todos os demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, observadas as especificações da contratação.
3.2.1. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, peças, componentes e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

3.3. As peças, componentes, materiais e insumos empregados deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com os equipamentos atendidos e atender às especificações técnicas da contratação, admitindo-se componentes originais, genuínos ou de qualidade equivalente, quando tecnicamente compatíveis.
3.3.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observadas as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

3.4. Não serão aceitos materiais, peças ou serviços executados em desacordo com as especificações da contratação, podendo a Administração rejeitá-los total ou parcialmente.
3.4.1. Constatada qualquer irregularidade, vício, defeito ou desconformidade, a contratada deverá promover, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, a substituição dos materiais, a correção das falhas ou o refazimento dos serviços rejeitados.

3.5. A contratada deverá manter canal permanente de comunicação com a Administração, garantindo o recebimento das Ordens de Serviço, notificações e demais comunicações relacionadas à execução contratual, responsabilizando-se pelo imediato atendimento das demandas encaminhadas pelos gestores e fiscais da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8c22e0a36cced

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, das peças e materiais empregados, pelo cumprimento das garantias legais e contratuais e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.
3.6.1. As inspeções, diligências e verificações técnicas realizadas pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva da contratada pela adequada execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados e pelo cumprimento das garantias legais e contratuais.

3.7. É vedada a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.7.1. Mediante justificativa e prévia autorização da Administração, poderá ser admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares que não comprometam a execução do objeto principal.
3.7.2. A subcontratação autorizada não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade dos serviços e materiais fornecidos.

4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
4.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, observado o índice INPC ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.
4.1.2. Além do reajuste, poderá ser admitida a revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente demonstrado por documentação idônea, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser exigidos documentos como planilhas de custos, notas fiscais, orçamentos, pesquisas de mercado ou outros elementos aptos a demonstrar a efetiva alteração dos custos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8c22e0a36cced

4.1.4. A alteração dos preços registrados será formalizada mediante apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme a natureza da alteração e a legislação aplicável.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.
4.3.1. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando as características específicas do objeto, a necessidade de levantamento técnico individualizado, fabricação sob medida, dimensionamento próprio para cada instalação e o planejamento dos quantitativos estimados pela Administração Municipal.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e
4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8c22e0a36cced

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou
4.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

— 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8c22e0a36cced

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos ou unidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8c22e0a36cced

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante comprovação robusta por meio de documentação idônea que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço.

6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente capaz de inviabilizar a manutenção do preço registrado, o pedido de revisão será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar total ou parcialmente o registro de preços afetado, adotando as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

☰ 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora pode-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8c22e0a36cced

rá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado caso apresente falhas reiteradas na execução dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva ou corretiva, limpeza, elaboração ou execução do PMOC, fornecimento de peças ou materiais incompatíveis com as especificações da contratação, atraso injustificado na execução, descumprimento dos prazos de atendimento, utilização de materiais inadequados, reincidência na execução de serviços defeituosos ou descumprimento das demais obrigações previstas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento do registro de preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

四 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital**, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8c22e0a36cced

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, observado o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município.

9.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando, especialmente:
I – a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações da contratação;
II – a qualidade dos materiais empregados e da execução dos serviços;
III – o cumprimento dos prazos, das condições de garantia e das demais obrigações contratuais;
IV – o atendimento às disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

9.3. O fiscal registrará formalmente todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, inclusive orientações, notificações, inconformidades, determinações e providências adotadas, integrando tais registros ao processo administrativo da contratação.

9.4. O descumprimento das determinações da fiscalização, bem como das obrigações previstas na contratação, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, controle, transparência, governança e gestão de riscos, podendo a Administração realizar diligências, inspeções, vistorias, auditorias e demais medidas necessárias à verificação da adequada execução do objeto.
9.5.1. A atuação do gestor e do fiscal da contratação possui natureza preventiva, orientativa e fiscalizatória, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos materiais fornecidos, pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.
9.5.2. Todos os documentos técnicos, relatórios de manutenção, registros fotográficos, laudos, certificados, PMOC, ART, TRT e demais documentos produzidos durante a execução contratual integrarão o processo administrativo da contratação, podendo ser utilizados para fins de fiscalização, auditoria, prestação de contas e aplicação de penalidades.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8c22e0a36cced

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, do atesto do fiscal da contratação e dos documentos comprobatórios da execução do objeto, por meio de crédito em conta bancária de titularidade da fornecedora.

10.1.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da regular execução do objeto, mediante conferência da Nota Fiscal/Fatura, da correspondente Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço e da documentação apresentada pela fornecedora.

10.1.2. Para fins de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada, conforme a natureza da contratação, dos seguintes documentos:

I – identificação da respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço;

II – relatório de execução dos serviços, contendo, no mínimo, a identificação dos equipamentos atendidos, os serviços executados, a data da execução e, quando aplicável, a quantidade de horas técnicas realizadas;

III – relação das peças, componentes, materiais e insumos fornecidos ou substituídos, quando houver;

IV – relatórios técnicos, PMOC, ART, TRT, registros fotográficos, certificados, laudos ou demais documentos exigidos pela fiscalização, quando cabíveis.

10.1.3. A ausência, insuficiência, inconsistência ou incompatibilidade da documentação apresentada, bem como a constatação de irregularidades na execução do objeto, impedirá a liquidação da despesa e suspenderá o prazo para pagamento até a completa regularização das pendências, sem qualquer ônus para a Administração.

10.1.4. A documentação apresentada deverá guardar compatibilidade com a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, com os materiais fornecidos, os serviços executados e os registros da fiscalização, prevalecendo, em caso de divergência, os elementos técnicos formalmente apurados pela Administração.

10.1.5. O pagamento não implica aceitação definitiva da execução do objeto, nem afasta o direito da Administração de exigir correções, promover glosas, aplicar penalidades ou buscar o ressarcimento de eventuais prejuízos posteriormente constatados.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8c22e0a36cced

11.1. Compete à fornecedora cumprir integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto, pela qualidade dos serviços executados, das peças e materiais fornecidos, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

11.2. A fornecedora responderá pelos vícios, defeitos, falhas ou desconformidades dos serviços executados e dos materiais empregados, obrigando-se, sem qualquer ônus para a Administração, a promover os reparos, substituições ou correções necessários durante o prazo de garantia legal ou contratual, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração.
11.2.1. Durante o período de garantia, a fornecedora deverá atender às solicitações da Administração no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e executar os reparos ou substituições no prazo estabelecido no Termo de Referência ou, na sua ausência, naquele fixado pela fiscalização, conforme a complexidade do serviço.

11.3. Compete à Administração acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, receber o objeto, aplicar as medidas administrativas cabíveis e efetuar os pagamentos na forma prevista na contratação.

11.4. A execução da Ata deverá observar integralmente as disposições do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos da contratação, especialmente quanto às especificações técnicas, aos prazos de atendimento, à execução dos serviços, ao fornecimento de peças e materiais, ao PMOC, às garantias, à fiscalização e ao recebimento do objeto.

11.5. As partes deverão observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, boa-fé objetiva, transparência e integridade, sendo vedada a prática de atos ilícitos ou lesivos à Administração Pública.
11.5.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata sujeitará a parte infratora às sanções administrativas e às demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

11.6. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas necessárias para garantir a confidencialidade, a segurança e o tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8c22e0a36cced

11.7. A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua manutenção.

12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. As condições complementares de execução encontram-se disciplinadas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2026;
II – o Termo de Referência;
III – a proposta vencedora;
IV – os documentos de habilitação da fornecedora;
V – a matriz de riscos;
VI – os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

13.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Agrolândia, 06 de Novembro de 2026.

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por: GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
06/11/2026 09:49:00

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIANO PORTO
Data: 08/11/2026 21:10:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATANTE	CONTRATADA
Prefeito do Município de Agrolândia	**Representante legal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8c22e0a36cced